



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 - CENTRO
CEP: 95166-000 - FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 152/2020, de 18 de setembro de 2020.

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE
2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DANIEL RÜCKERT, Prefeito Municipal de Picada Café, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, §3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e com fulcro no Decreto nº 052/2020 e na Lei Municipal nº 2.012/2020, de 25 de março de 2020, que declara e reconhece o estado de calamidade pública no município de Picada Café, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 290.514,00 (duzentos e noventa mil, quinhentos e quatorze reais) nas seguintes Dotações Orçamentárias:

I - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO:

DEMONSTRATIVO DE PROJETO

ÓRGÃO	SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSIS. SOCIAL	0800
UNID.ORÇ.	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS-REC.VINCULADOS	0802
FUNÇÃO	Saúde	10
SUBFUNÇÃO	Vigilância Epidemiológica	305
PROGRAMA	Vigilância em Saúde	0023
PROJ./ATIV.	Enfrentamento do COVID19 CORONAVIRUS	0802.1030500232.094
SOMA	SOMA	R\$ 290.514,00

**DEMONSTRATIVO DO EXERCÍCIO DE 2020
SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA**

CÓDIGO	DESPESAS CORRENTES	2020
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	497 R\$ 36.514,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	499 R\$ 99.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	390 R\$ 23.000,00
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	391 R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	481 R\$ 60.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	482 R\$ 69.000,00
	TOTAL	R\$ 290.514,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa prevista com o Crédito Extraordinário será utilizado recurso da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação: Fonte de Recurso 4511

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br



Do excesso de arrecadação da Receita nº 620, referente ao recurso 4511 – Covid 19 - Corona Virus
TOTAL..... R\$ 290.514,00

Art. 3º - Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinários de que trata o art 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ, 18 de setembro de 2020.

DANIEL RÜCKERT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBIA MICHAELSEN
Secretaria